



VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

APRESENTAÇÃO - *VirtuaJus*. v. 8, n. 15. 2023

Tema do dossiê atual:

O *ethos* do envelhecimento. O direito de envelhecer nas perspectivas: jurídica, feminista, filosófica, política e social



Käthe Kollwitz¹.

Frau überlässt sich dem Tod, 1934.

(Mulher cede à morte, 1934)

¹ As pinturas e gravuras sobre as mulheres, a morte e a solidão provocadas pelas guerras são representativas na obra de Käthe Kollwitz, que traz em sua arte as experiências reais e o processo criativo que delas pode resultar.

APRESENTAÇÃO: A FINITUDE HUMANA

Magda Guadalupe dos Santos*
Cintia Garabini Lages**

Um dossiê temático sobre o *ethos* do envelhecimento merece ser lido de várias perspectivas, tanto teóricas quanto inseridas na realidade prática. O tema em si mesmo traz certo incômodo existencial, pois nos faz lembrar da nossa própria finitude e transitoriedade corpórea. Simone de Beauvoir, que se debruçou sobre ele quando tinha cerca de sessenta e dois anos, escreve que a “diferença radical entre a ótica do velho e a da criança ou do adolescente está na descoberta feita pelo primeiro de sua finitude, ignorada no começo da vida” (Beauvoir, 1970, v. II, p. 116). Cada um, cada uma de nós traz consigo as múltiplas possibilidades da vida em vista de um futuro, seja ele qual for. Há quem sonhe em escapar ao sistema, abrindo-se um novo campo de realizações imaginadas. Há também quem já perceba que seu universo se estreita diante das profissões disponíveis, dos concursos públicos almejados, para os quais se deve preparar desde cedo; de toda forma, traçam-se linhas de expectativas que dão sentido à vida. Contudo, de crianças à fase adulta, pensa-se dispor de vários anos pela frente para decidir o próprio futuro, compreender e alterar o mundo. “As esperanças povoam um porvir cujo termo ainda não se desvenda”, escreve ainda Beauvoir (1970, v. II, p. 116). Em se tratando da velhice, tais possibilidades parecem se diferenciar.

Mesmo que a realidade humana seja afetada por uma finitude que pode ser referendada de dupla perspectiva, uma contingente, presa às condições reais das vicissitudes que ocorrem exteriormente ao próprio indivíduo que cresce e envelhece, a outra enquanto uma “estrutura ontológica” do que se pensa e realiza para si mesmo, o que os existencialistas chamavam, na esteira de Hegel, de “para-si”, na verdade a vida é uma só (Beauvoir, 1970, v. II, p. 117). Quando se depara com o prazo de validade das vivências, as duas perspectivas se ajuntam. Ao final, nós nos sentimos encerradas e encerrados em nossa própria singularidade, a fugacidade da vida se apresentando como a maior de todas as certezas. Por mais que choquem nossas mentes imaginativas os ideais tecnológicos de longevidade, a delimitação temporalizada é também o que torna única cada vida. Afinal, afirma ainda Simone de Beauvoir, “um futuro

* Em nome da Comissão de Política Editorial. *VirtuaJus*. Professora de Filosofia da PUC Minas e da FaE.UEMG. Doutora em Direito. Pesquisadora de Filosofia, Gênero e Teorias Feministas. E-mail: magda.santos@uemg.br

** Professora da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas e da Universidade de Itaúna. Doutora em Direito. Coordenadora em exercício do Curso de Direito da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas. E-mail: cintiagarabini@pucminas.br

limitado, e um passado cristalizado: eis a situação com que se defrontam as pessoas velhas” (Beauvoir, 1970, v. II, p. 117). Pode-se indagar se, na velhice, tal situação tem seus limites apenas nas vias do tempo, na efemeridade existencial.

O que pesa é talvez o fato de que os projetos de vida são, em grande parte, abandonados e a sociedade parece não oferecer às pessoas velhas afazeres possíveis e relevantes. Esta é, certamente, a grande preocupação social e constitucional dos povos ditos civilizados, que percebem como a velhice, fazendo parte das nossas vidas, exige que as sociedades atuais reaprendam a lidar com o *ethos* do envelhecimento. Entretanto, num mundo cheio de mudanças contínuas, o lugar da pessoa velha, que chamamos gentilmente de *idosa*, parece ser um não-lugar. Embora cheio de experiência e conhecimento, na era das tecnologias e saberes que sequer formam paradigmas de valor, pois já são logo substituídos por outros, o lugar da pessoa velha é anulado – ela se vê constrangida a tornar-se um incômodo social. As descobertas se multiplicam, as ciências se desdobram em tantas outras e o esforço da pessoa idosa para se manter atualizada escapa da situação da velhice em sua singularidade espaço-temporal.

É propriamente na velhice que se reconhece o sentido do tempo e as limitações situacionais. Pode-se até concordar que há uma certa sabedoria em tal constatação, as Constituições democráticas e as Codificações jurídicas atuais, assim como as Leis Especiais que protegem a velhice, levando em conta essa percepção sutil do processo de envelhecimento humano.

Enquanto única, a vida de cada um, cada uma de nós que envelhece cotidianamente e que se depara com a fatalidade da finitude merece especial proteção. Nesse sentido, a Constituição Federal estabelece ser um dever da família, do Estado e da sociedade amparar a pessoa idosa, assegurando-lhe vida digna e bem-estar. O Estatuto da Pessoa Idosa reconhece o envelhecimento como um direito personalíssimo. Assim, envelhecer é um direito fundamental, inerente ao direito à vida, ao qual se agregam outros direitos, como o direito ao respeito, consistente na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da pessoa idosa, o que se desdobra na preservação da sua privacidade, identidade, crenças e valores.

A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, ainda não ratificada pelo Estado brasileiro, reconhece expressamente o contínuo processo de proteção da vida, que não se interrompe com a velhice, ao contrário, nela também se realiza. A pessoa deve continuar a desfrutar de uma vida digna e plena na velhice, considerada como “construção social da última etapa do curso de vida” (OEA, 2015, p. 11). Ainda segundo a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, a construção de uma

sociedade garantidora dos direitos de proteção à pessoa idosa tem início com a priorização dos debates em torno do envelhecimento, sendo com o desejo de contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade que se quer sempre mais plural e inclusiva que o presente dossiê é publicado na revista *Virtuajus* da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas.

Em seu discurso de premiação acadêmica, cujo tema versa sobre a velhice, Norberto Bobbio aponta algo de valor intenso: “A vida não pode ser pensada sem a morte”. Não é “por acaso” que somos chamados de “mortais”! (Bobbio, 2005, p. 102). Diante das inquietações cotidianas, humanas e lógicas de mensurar o valor da vida e da morte, deve-se ressaltar também o valor de pensar a etapa final entre vida e morte, que é a constatação natural da velhice. O *velho*, escreve Bobbio, é aquele que *fica para trás*, tem necessidade de descansar um pouco, suas *ideias* são mais *lentas* e o poço da *memória* é profundo. Nem todo velho tornou-se um sábio, mas conhece seus próprios *limites* (Bobbio, 2005, p. 112-113). Curiosamente, essa pessoa velha, que se torna tema de dossiês, de convenções internacionais e de proteção constitucional, além de sujeito antropológico de livros teóricos profundos, esse idoso, muito velho ou quase lá, não é apenas aquele que se vê nos filmes, nos parques, nas ruas acompanhado de alguém mais jovem, essa pessoa velha é cada um, cada uma de nós que, ao se olhar atentamente, se pode reconhecer no processo temporalizado do envelhecimento desde o dia em que nasce. Tornar possível esse conhecimento para si é, pois, uma experiência vivida culturalmente, que a cada qual deveria ser possível, com paciência e dignidade.

Este dossiê traz discussão diversificada sobre o direito de envelhecer, acerca do estranhamento no processo de se isolar ou se manter acolhido por grupos distintos em determinadas sociedades. No **Editorial**, conta-se com o texto de abertura de Dimas Ferreira Lopes, Professor da FMD. PUC Minas, com o tema **Datas memorativas como anamnese para reflexões da temática idosa e dos níveis de envelhecimento**.

Compondo o **Dossiê**, tem-se a tradução do artigo de Sonia Kruks, Professora emérita da Universidade de Oberlin, EUA, com o título **Alteridade e interseccionalidade**: reflexões sobre a velhice no tempo da COVID-19. Muito nos honra a presença de tão importante autora neste dossiê da revista *Virtuajus*, da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas. Seu artigo, cuja estrutura reflete a seriedade de suas pesquisas em Teoria Política e, especialmente, na Filosofia de Simone de Beauvoir, ressalta a complexidade da velhice no cenário histórico-contemporâneo, sobretudo durante os anos de pandemia, mostrando os modos diversificados em que exclusão social e alteridade se mesclam na figura e presença da velhice entre nós.

Na sequência dos artigos do **Dossiê**, na variação argumentativa de autorias diversas, tem-se, **Hécuba**: paradigma da sempre dolorosa velhice, de Maria de Fátima Silva, pesquisadora da Literatura da Antiguidade grega, Professora emérita da Universidade de Coimbra, Portugal; **A recusa terapêutica pela pessoa idosa**, de Taisa Maria Macena de Lima, Maria de Fátima Freire de Sá; **Etarismo Estrutural Feminino e a importância das políticas públicas de enfrentamento ao preconceito contra a mulher idosa no Brasil**, de Lidiane Moura Lopes, Jeovânia Maria Cavalcante Holanda; **Dois vidas**: tentativa de esboço sobre a mulher que envelhece, de Mônica Sette Lopes; **O processo de envelhecimento e as redes de sociabilidade lésbica na cidade de Belo Horizonte entre os anos 1970 e 2000**: a potência dos vínculos de amizade se materializando em saúde, de Janice Aparecida de Souza, Alessandra Chacham; **O envelhecimento na sociedade contemporânea**: reflexões sobre o papel da UNATI na valorização do idoso, de Solange Franci Raimundo Yaegashi, Paulo Lopes, Terezinha Oliveira, João Gabriel Yaegashi; **Migrações transnacionais**: a inserção do trabalhador migrante idoso em situação de vulnerabilidade socioeconômica como fenômeno propulsor do dumping social no contexto das migrações transnacionais, de Ana Carolina Couto Matheus; **A Era de um Corpo sem Direitos**: Norberto Bobbio e Simone de Beauvoir e a Discussão sobre o Envelhecimento, de Magda Guadalupe dos Santos.

Na seção **Temática Livre**, apresentam-se os artigos, **El reconocer en la Filosofía del Espíritu (1803/1804) de Hegel** de Milton Abellón; **Direitos da natureza como resposta ao sistema neoliberal** de José Luiz Quadros de Magalhães, Flávia Alvim de Carvalho, Laura Beatriz Ludovico de Almeida; **Transgressões permanentes e a insurreição dos saberes sujeitos**: reflexões sobre normalização e os usos do método arqueológico-genealógico de Michel Foucault, de Adalberto Antonio Batista Arcelo e Lucas de Alvarenga Gontijo; **A desconsideração da personalidade jurídica com a pessoa jurídica de direito público e a responsabilidade pessoal do agente pela execução dos créditos trabalhistas**, de Vicente de Paula Maciel Junior; **Da aplicabilidade do art. 1.032 do Código Civil à execução fiscal e ao processo do trabalho**, de Alan Pereira de Araújo e Leônidas Meireles Mansur Muniz de Oliveira; **Apelação e produção de prova em segundo grau**, de Gabriel Loyola Fernandes Mantovani e Carlos Henrique Soares; **Proteção de dados pessoais na era do capitalismo de vigilância em defesa dos direitos personalíssimos da pessoa**: uma possibilidade ou mero devaneio? de Micaela Mayara Ribeiro e Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão; **Inteligência artificial generativa**: questões jurídicas e éticas em torno do ChatGPT, de Regina Rossetti e Kethly Garcia; **Identidade animal não mais como uma marca no lombo**:

identificação e autenticação biométricas para o reconhecimento da identidade biológica animal – rumo à efetivação da pessoa física animal, de Simone Dolzan e Waleska Mendes Cardoso; **As tutelas inibitórias e ressarcitória como importantes ferramentas processuais para a proteção dos direitos da personalidade na contemporaneidade**, de Hugo Leonardo Lippi Areas e Marcus Geandré Nakano Ramiro.

Na seção de artigos de **Discentes e Egressos**, podem ser lidos os artigos: **O Acordo de não Persecução Penal como instrumento de efetividade do princípio da proporcionalidade**, de Giovana Silveira Silva; **A crise da função presente na desconsideração inversa da personalidade jurídica**: análise à luz da teoria da dupla crise da personalidade jurídica, de Laíssa de Jesus Oliveira Egidio; **Pacote anticrime**: a execução provisória da pena no Tribunal do Júri e a violação ao princípio da presunção de inocência, de Thaís Diniz Silva de Carvalho; **Dissolução parcial nas companhias**: problemas de legitimidade e fundamentação na utilização errônea da tipicidade demarcada em função do fator de agremiação, de Pedro Henrique França Pereira; **As dificuldades do egresso do sistema penitenciário brasileiro em ingressar no mercado de trabalho traçando como parâmetro de análise o trabalho decente**, de Mariana Milano Diniz Sembarski e Deivid Felix Sembarski Farias Lima; **A responsabilidade do delegante por ato de delegado nos órgãos de controle**: erro grosseiro, culpa *in vigilando* e culpa *in eligendo* como parâmetros da responsabilização, de Moisés Carvalho de Melo; **A (im)possibilidade de oferecimento da suspensão condicional do processo nos crimes procedidos mediante iniciativa privada**, de Lucas Ruas Drummond; **Considerações acerca da cláusula de indenização por infidelidade prevista no pacto antenupcial**: preservação da autonomia privada ou manifestada atecnia do instituto? de André Anderson Gonçalves de Oliveira; **Inclusão digital para idosos**: direito humano, prioridade estatal e tendência tecnossocial, Matheus Bicca Menezes, Luiz Marcos Bora e Maria Laura Vieira Alves; **O impacto da consciência na liberação das drogas e na culpabilidade**, de Hadassa Franklin Ferreira e Pedro Lucca de Andrade Oliveira; **Habeas corpus preventivo**: o remédio heroico para tutela do direito à saúde, de Camila Monelli Laver; e **Estado, direito e informação**: a desinformação na era da pós-verdade, de Bernardo Augusto Arantes Dias;

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **A Velhice**. V. II. As relações com o mundo. Tradução de Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BOBBIO, Norberto. **O Final da Longa Estrada**. Considerações sobre a moral e as virtudes. Tradução de Léa Noves. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

BORMUTH, Lotte. **Käthe Kollwitz**: Aus dem Leben einer engagierten Künstlerin. Marburg: Francke Verlag, 2006.

KOLLWITS, Käthe. **Frau überlässt sich dem Tod**. 1934. Holzkohle auf papier. Disponível em: <https://www.meisterdrucke.com/kunstdrucke/K%C3%A4the-Kollwitz/843993/Frau-%C3%BCberl%C3%A4sst-sich-dem-Tod%2C-1934.html>. Acesso em: 15 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos**: AG/RES.2875 (XLV-O/15): (Aprovada na segunda sessão plenária, realizada em 15 de junho de 2015).